



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

2443 / 15

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SÚMULA: Dispõe sobre Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL-TRANSEG</b>		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública Municipal - TRANSEG		
06.181.0026.1402	Equipamentos e Mat. Permanente para a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública-TRANSEG		
692- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será obtido através da anulação externa parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1002	Aquisição, Substituição de Veículos para o Legislativo		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2160/2015 de 20/07/2015.





2443/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº. 2117/2014, de 17/11/2014.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2015.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

